



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2014 – protocolo 14.222.154-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SERTANEJA

SEAB
Pág 45
NUCONV

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SERTANEJA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE SERTANEJA, representado por sua Chefe do Poder Executivo, MAGDA BRUNIERE RETT, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.222.154-3, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na forma do § 2º do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, com finalização em 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações referentes ao presente termo, necessário para a perfeita execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de setembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Magda Bruniere Rett
Prefeita de Sertaneja